

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 20/2018 – SPDoc n.º SG/103735/2018
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE: Companhia Energética de São Paulo – CESP
SECRETARIA: Energia e Mineração
ASSUNTO: Prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.

Relatório CGA/DMCT n.º 59/2018

Senhor Presidente,

Em decorrência das atribuições do Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados, previstas no Artigo 6º do Decreto estadual n.º 57.500, de 08/11/2011, mediante avaliação dos registros constantes no aplicativo Terceirizados¹, foi identificado que as medições mensais do Contrato n.º ASC/AIC/5069/01/2016, celebrado entre a Companhia Energética de São Paulo, da Secretaria de Energia e Mineração, e a empresa [REDACTED] Comércio, Locação e Serviços Ltda., para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, com a indicação de possíveis inconsistências.

Diante dessa informação, em 23/01/2018, realizou-se diligência nessa Companhia, ocasião em que foram obtidas informações de que a empresa contratada estava subfaturando os serviços prestados devido às restrições, orçamentária e financeira, impostas pela contratante.

Para esse contrato haviam sido estimadas as seguintes quantidades mensais:

Item	Descrição	Quantidades			Valores unitários (R\$)			Valor total por equipamento (R\$)	Valor total mensal (R\$)
		Equipamentos	Cópias		Equipamentos	Cópias			
			PB	Color		PB	Color		
1	Multifuncional PB - de 22 a 50 ppm - A4 - até 10.000 cópias/mês	35	800	0	104,00	0,04	0,00	132,00	4.620,00
2	Multifuncional PB - de 22 a 50 ppm - A3 - até 10.000 cópias/mês	14	800	0	253,00	0,04	0,00	281,00	3.934,00

¹ www.terceirizados.sp.gov.br



CGA
Fls. 194
N10 W

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

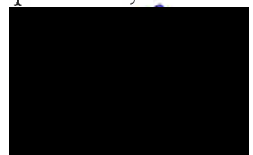
3	Multifuncional PB - acima de 75 ppm - A3 - de 10.001 a 20.000 cópias/mês	1	20000	0	4.075,00	0,03	0,00	4.675,00	4.675,00
4	Multifuncional em Cores - até 21 ppm - A4 - até 10.000 cópias/mês	20	500	500	109,00	0,08	0,27	284,00	5.680,00
5	Multifuncional em Cores - de 22 a 50 ppm - A3 - até 10.000 cópias/mês	4	500	500	1.138,00	0,08	0,27	1.313,00	5.252,00
6	Multifuncional em Cores - de 22 a 50 ppm - A3 - de 10.001 a 20.000 cópias/mês	1	500	12000	1.138,00	0,08	0,27	4.418,00	4.418,00
7	Multifuncional em Cores - de 22 a 50 ppm - A4 - até 10.000 cópias/mês	21	500	500	134,00	0,08	0,27	309,00	6.489,00
8	Multifuncional em Cores - 2 ppm - A0	2	0	40	3.500,00	0,00	3,00	3.620,00	7.240,00
9	Impressora em Cores - de 3 a 50m ² /h - A0	1	0	40	2.000,00	0,00	3,00	2.120,00	2.120,00
10	Software de gerenciamento	1	0	0	342,00	0,00	0,00	342,00	342,00
Valor total									44.770,00

Conforme planilha de Acompanhamento de Liberações de Numerários, de agosto/2016 a setembro/2017, foram pagos, mensalmente, R\$ 44.770,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e setenta reais).

De acordo com os Relatórios de Faturamento dos meses de outubro a dezembro/2017, os valores pagos para a contratada não estavam condizentes com os serviços prestados, ou seja, nessa amostragem observou-se subfaturamento de R\$ 17.019,03 (dezesete mil e dezenove reais e três centavos):

Mês de competência	Valor pago (R\$)	Valor realizado (R\$)	Diferença (R\$)
Outubro/2017	44.770,00	55.504,52	-10.734,52
Novembro/2017	45.709,12	57.217,50	-11.508,38
Dezembro/2017	45.709,12	40.485,25	5.223,87
Total	136.188,24	153.207,27	-17.019,03

Considerando que essa situação poderia caracterizar enriquecimento ilícito do Estado e gerar transtornos futuros, em conformidade com o artigo 884 do Código Civil, em relatório de 07/02/2018, sugeriu-se o envio de cópias dele,





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

mediante ofício, à Presidência da Companhia Energética de São Paulo, para ciência e proposta de remessa à Consultoria Jurídica dessa empresa para manifestação jurídica, de forma a nortear as providências que deverão ser tomadas no intuito de resguardar esse órgão da Administração Pública, fls. 161/162.

Em 28/02/2018, foi emitido o Ofício CGA n.º 137/2018 endereçado à CESP, sendo lá recepcionado em 19/03/2018, fl. 164.

Em 02/05/2018, foi acusado o recebimento de requerimento s/nº, de 02/05/2018, assinado por [REDACTED] – OAB/SP n.º 149.617, advogado e procurador da CESP, que apresentou as seguintes informações:

“(…) A [REDACTED] Comércio, Locação e Serviços S/A foi contratada (contrato n.º ASC/AIC/5069/01/2016) por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão realizada em 12.07.16, tendo como interessadas que disputaram o contrato por lances, além da empresa vencedora, a empresa [REDACTED] Distribuidora Limitada. Na ocasião houve mais de 15 (quinze) lances até a proposta vencedora.

Para realização do procedimento licitatório, a CESP visando compor o preço para contratação dos serviços, consultou o sítio eletrônico da Bolsa Eletrônica de Compras – Integração de Materiais e Serviços (CADTERC), no item “prestação de serviços de impressão e reprografia sem o fornecimento de papel”, sendo cumprido os critérios ali estabelecidos.

Conforme consta na Especificação Técnica, especialmente na Planilha de Quantidades e Preços – Anexo II – do contrato as quantidades de cópias são estimadas para o consumo mensal.

As medições mensais são realizadas pela empresa contratada por meio de um software, em cujo relatório constam as quantidades de cópias processadas por equipamentos, e a estimativa do preço a ser faturado.

A área gestora, de posse deste relatório, confere as quantidades de cópias e valor total a ser faturado, o qual é informado pela própria empresa contratada. Somente após a concordância entre as partes é autorizada a emissão do faturamento pela Contratada.

Em 21 (vinte e um) meses de vigência do contrato, a forma de apuração dos valores de faturamento foi aquela referenciada, não havendo no período, por parte da contratada, qualquer comunicação em relação a possível desequilíbrio financeiro do contrato, descaracterizando, portanto, eventual entendimento de enriquecimento ilícito por parte da Companhia.

Registre-se que os valores praticados apontam pela economicidade da contratação e estão em consonância com a busca constante pela redução de custos administrativos no âmbito da empresa, que como sabido, por força da reversão das usinas de Ilha Solteira e Jupia ao Poder Concedente, sofreu significativa redução em seu fluxo de caixa. (…)” (sic)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Conclusão

Diante da exposição de motivos do procurador jurídico da Companhia Energética de São Paulo, que rechaçou a possibilidade de eventual enriquecimento ilícito por parte da Companhia nesse processo, propõe-se o arquivamento definitivo deste protocolado, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, de 09/09/2016.

À consideração superior.
CGA, em 14 de maio de 2018.

[Redacted]
Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor

[Redacted]
Natália Nicodemus Orico
AAPCT



CGA
Fis 197
[Redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 20/2018 – SPDoc n.º SG/103735/2018
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE: Companhia Energética de São Paulo – CESP
SECRETARIA: Energia e Mineração
ASSUNTO: Prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.

1. Ciente do relatório.
2. Arquive-se, conforme proposto, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, de 09.09.2016.

CGA, em 23 de maio de 2018.

[Redacted Signature]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE